



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## LEI COMPLEMENTAR N.º 81 DE 26 DE JULHO DE 2022.

### “FAZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2007”

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** Fica criada a referência 16A no Anexo III da Lei Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com seguinte redação:

#### ANEXO III

REFERÊNCIAS	VALOR
16A	R\$ 2.424,00

**Artigo 2º** Em razão do disposto no Parágrafo 9.º do artigo 198 da Constituição Federal (acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 120/2022), fica modificada a referência do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, razão pela qual o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 08 de 22 de janeiro de 2007 passa a vigorar com seguinte redação:

Cargo de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Agente Comunitário de Saúde	06	40 horas semanais	16A

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à data de 05 de maio de 2022, tendo em vista que Emenda Constitucional n.º 120 entrou em vigor nessa data.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 26 de julho de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal